PREFEITURA DO MUNICIPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA 3 NOV 88 MUNICIPAL CAIEIRAS

LEI No 1833

(24 DE OUTUBRO DE 1.988. 1917)

Dispõe sobre:Altera dispositivo da Lei nº 1.573, de 27 de setembro de 1.984, que dispõe sobre transferência da receita advinda da utilização de próprios municipais.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os Artigos 1º e 2º da Lei nº 1.573 , de 27 de setembro de 1.984, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - Fica autorizado o Executivo a transferir ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Caieiras, à Comissão Municipal de Esportes, Guarda Mirim Municipal de Caieiras, Movimento da Promoção Humana de Caieiras e às Entidades com personalidade jurídica sediadas no Município, devidamente cadastrada na Prefeitura, constituidas com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, as verbas provenientes da cobrança pela utilização de próprios municipais.

ARTIGO 2º - As verbas advindas da cobrança pelo Executivo pela utilização de seus próprios, serão revertidas às entidades mencionadas no artigo anterior e dividida proporcionalmente a cada uma delas".

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de outubro de 1.988.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

/sam.